

**PORTARIA Nº 575**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c art. 7º, da Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal, Conservação, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono Florestal - REDD+ no Estado de Mato Grosso;

Considerando as competências atribuídas ao Assessor Chefe I elencadas na Portaria n.º 387/2016;

Considerando a Instituição do Conselho Gestor do Sistema Estadual REDD+ por meio do Decreto nº 2.694, de 29 de dezembro de 2014 e a necessidade da nomeação de seus membros;

Considerando o teor dos autos de nº 624043/2014 que trata da indicação dos membros representantes das entidades que compõem o Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes das instituições, abaixo indicadas, como membros do Conselho Gestor do Sistema Estadual REDD+:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA:

- a) Alex Sandro Antônio Marega (titular);
- b) Alcilene Freitas B. de Souza (suplente);

II - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Regularização Fundiária - SEAF:

- a) Suelme Evangelista Fernandes (titular);
- b) Leonardo Vivaldini dos Santos (suplente);

III - Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN:

- a) Juraci de Ozêda Ala Filho (titular);
- b) Edson Martins da Silva (suplente);

IV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

- a) Verônica Scalet (titular);
- b) Aline Enila Ferraro (suplente);

V - Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

- a) José Assunção Castilho (titular);
- b) Rodrigo Coimbra Egufo (suplente);

VI - Setor de Base Florestal - Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira do Estado de Mato Grosso - CIPEM:

- a) Evaldo Oestreich Filho (titular);
- b) Fausto Takizauwa (suplente);

VII - Agropecuária Familiar - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso - FETAGRI:

- a) Orlando Luiz Nicolotti (titular);
- b) Divino Martins de Andrade (suplente);

VIII - Agropecuária Empresarial - Federação da Agricultura e Pecuária do

Estado de Mato Grosso - FAMATO:

- a) Thiago de Moraes Costa (titular);
- b) Lucélia Denise Perin Avi (suplente);

IX - Organização Não Governamental - Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM:

- a) Ana Carolina Crisostomo (titular);
- b) Cecília Gonçalves Simões (suplente);

X - Organização de Classe - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MT:

- a) Joao Dias Filho (titular);
- b) Luís Antônio Solino Carvalho (suplente);

XI - Povos Indígenas - Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso - FEPOIMT:

- a) Eliane Rodrigues de Lima (titular);
- b) Felisberto de Souza Cupudunepá Filho (suplente).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 21 de Julho de 2017.

**Rodrigo Quintana Fernandes**  
Assessor Chefe I

**PORTARIA Nº 576**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e inc. II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual; e

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Secretário Executivo de Meio Ambiente, **ANDRÉ LUIS TORRES BABY** para responder como Secretário de Estado de Meio Ambiente no período de 21 de julho a 26 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2017.

**Carlos Henrique Baqueta Fávoro**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

a) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2017 celebrado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA e a MT Parcerias S/A - MT PAR e a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.

b) Objeto: A conjugação de esforços para o desenvolvimento de estudos preliminares técnico-econômico-ambientais no âmbito de transporte multimodal com o objetivo de aplicar em concessões de infraestrutura do estado de forma integrada aos planos de desenvolvimento de logística e transporte nacional, bem como fomentar o intercâmbio de informações para o mapeamento, planejamento, elaboração e avaliação de soluções operacionais e regulatórias de infraestrutura para o desenvolvimento e avaliação de soluções operacionais e regulatórias de infraestrutura para o desenvolvimento de Plano Estadual de Logística Integrada sinérgico ao plano homônimo federal.

c) Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

d) Vigência: 12 meses a partir da data de sua publicação.

e) Data da assinatura: 25/05/2017.

f) Processo Administrativo nº 231255/2017.

**MARCELO DUARTE MONTEIRO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

**Extrato do Instrumento Contratual nº 051/2017/00/00 - SINFRA****Processo nº 164521/2017**

Modalidade: Ratificação da Dispensa de Licitação nº 007/2017.

Objeto do Contrato: Contratação emergencial de empresa de engenharia para execução dos serviços de remoção e execução de bueiro triplo rodovia MT-338, Trecho: Porto dos Gaúchos - Juara, popularmente conhecido como "curva da roda d'água" no município de Porto dos Gaúchos.

Prazo: Execução: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretária Adjunta de Obras - SAOB.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

Valor: R\$ 360.584,90 (trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.338.1283.1100.449000000.137.1.1, NE:

25101.0001.17.002252-0 datada de 14/07/2017, no valor de R\$ 360.584,90.

**PARTES: ZOPONE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**